I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POVOS INDÍGENAS: uma reflexão necessária

Jenifer Araujo Barroso Bilar (1)

(1) Graduanda do curso de Serviço Social, UEL, Brasil. E-mail: jhe_araujo@hotmail.com

***Resumo**: A trajetória histórica dos povos indígenas é marcada pela resistência dos mesmos, diante das diversas estratégias integracionistas do Estado, que resultou por vezes na perda cultural de diversas etnias e na morte de muitos indígenas. Este trabalho propõe a realização de uma analise crítica sobre a Política de assistência social aos povos indígenas no cenário brasileiro. Intenciona refletir sobre a necessidade de diretrizes, normativas e ações especificas que possam contribuir para a garantia de direitos aos povos indígenas e para o fortalecimento dos aspectos étnico-culturais.*

Palavras-chave: Povos Indígenas; Política de Assistência Social; Diversidade Cultural.

***Abstract**:* The historical trajectory of indigenous peoples is marked by the resistance thereof, on the various integrationist strategies of the state, which sometimes resulted in the loss of cultural diverse ethnicities and death of many Indians. This paper proposes to carry out a critical analysis on social assistance policy for indigenous people in the Brazilian scenario. Intends to reflect on the need for guidelines, standards and specific actions that can contribute to the guarantee of rights to indigenous peoples and to the strengthening of ethnic-cultural aspects.

Keywords: Indigenous Peoples; Social Welfare Policy; Cultural diversity

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização histórica: Estado e os povos indígenas

A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços importantes para a sociedade Brasileira. Em seu capítulo VIII, artigos 231 e 232 estão concentrados algumas das reivindicações dos povos indígenas, dentre eles, o direito a tratamento diferenciado que venham contribuir para seu fortalecimento étnico-cultural. Desta forma:

> São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo a União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. (BRASIL, 1988, p. 37)

Neste sentido, tal legislação busca superar o paradigma integracionista e tutelar, demonstrando respeito à população indígena. Entretanto, somente os aparatos legais não

são capazes de garantir tais direitos preconizados, necessitando de um conjunto de esforços de toda a sociedade para haja sua efetivação. Se recorrermos à história será possível observar que por um longo período, os povos indígenas tiveram muitos dos seus direitos violados, dentre eles o direito à vida, aos seus territórios e o respeito étnico-cultural.

Desde o final do século XV, com a invasão dos colonizadores europeus, foi imposto aos povos que aqui viviam a nomeação genérica de "índio". Para muitos estudiosos, foi consequência de um equívoco do colonizador, pensando ele ter chegado às Índias.

> Essa imposição não parou só na imposição de um nome. Ela foi apenas uma das estratégias do colonizador para impor o modo de vida ocidental aos habitantes desta nova terra, que eram vistos como inferiores, bestializados, sem alma, sem humanidade, necessitando, portanto, de "civilidade". (SOUSA, 2011, p.19)

Neste sentido, é possível constatar que tal estereótipo serviu para legitimar a exploração da mão de obra indígena, atendendo a necessidade do nascente capitalismo mercantil europeu, esta situação de exploração e desrespeito perdurou durante séculos, não havendo neste período ações do Estado que visassem o respeito aos povos e à cultura indígena. Como consequências disso, tivemos ações devastadoras causadas pelo contato com a cultura "hegemônica", dentre elas, destacamos as influências da cultura dominante no modo de vida e de ser dos povos indígenas e a extinção de muitas etnias indígenas, mesmo diante disto, cabe destacar que houve diversos atos de resistências dos povos indígenas as ações de dominação da sociedade envolvente. Graças a estes atos de resistências é que temos a existência dos povos indígenas até os dias de hoje. Conforme afirma Sousa:

> Foram quatro séculos de delegação a outrem (igreja) das responsabilidades com a questão indígena, se restringindo o Estado a estabelecer legislações que pouco beneficiaram a população indígena, e quando assim faziam, sua efetivação ficava a mercê dos interesses da classe dominante da época. (SOUSA, 2011, p. 39)

Durante séculos a igreja católica foi uma grande aliada do Estado, sendo responsável por educar os índios para a civilidade sob o referencial da fé católica, da moral e dos costumes ocidentais.

No século XX, o Estado passa a desenvolver Políticas Públicas destinadas aos povos indígenas, estas tinham caráter tutelar, marcado fortemente pelas influencias positivistas de Augusto Comte, sendo que tal ideologia fundamentou a instauração da Republica no Brasil. A racionalidade e o cientificismo eram os princípios do positivismo, tendo como bandeira de luta o fim da escravidão, acreditando ser inconciliável o progresso do país com o tratamento desumano com os negros (SOUSA, 2011, p.39).Neste período a educação se torna o caminho a ser investido, para que os indígenas e negros se tornassem mais evoluídos, neste sentido, a ação do Estado deveria promover a "evolução" dos povos

indígenas, através da integração destes à sociedade envolvente, este processo deveria ocorrer de maneira lenta e pacifica.[1]

Desta forma, nota-se que o Estado não tinha como diretriz o respeito do Estado à cultura e aos modos de vida dos povos indígenas, não restando aos povos indígenas outro caminho a não ser a integração com a sociedade envolvente, o que significaria o abandono de suas identidades culturais. Outrossim, a partir da década de 1970, constata-se um processo de mobilização política dos povos indígenas brasileiros, com a criação de diferentes organizações de representação desse segmento. (OLIVEIRA, 2006, p.197)

É possível afirmar que o paradigma integracionista perdurou a política indigenista até 1988. Com a instauração da Constituição Federal Brasileira de 1988, temos um avanço do ponto de vista jurídico e ideológico, visto que tal legislação reforça o respeito ao modo de vida dos indígenas, figurando uma nova relação entre Estado e povos indígenas.

2. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POVOS INDÍGENAS

Durante o período colonial, a assistência aos pobres foi marcada por um caráter filantrópico e caritativo, tendo como principais agentes as lideranças religiosas e dos chamados“homens bons”. Neste período, a assistência aos pobres se organizava através do recolhimento e distribuição de esmolas. Suas ações eram voltadas principalmente a questões de saúde e higiene. No fim do século XIX, com o fim da escravidão a assistência passa a se voltar a ações para a preparação dos sujeitos ao mercado de trabalho. Já no século XX temos o fortalecimento das lutas sociais e trabalhistas, o Estado é obrigado a ampliar suas ações de assistência. A revolução de 1930 impulsionou o Estado a atender as demandas reivindicadas pelos trabalhadores, datando desse período a criação das Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) dos ferroviários, a publicação da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e a criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs), porém só tinham direito a estes benefícios os trabalhadores com carteira registrada, sendo assim, grande parte da população era excluída do sistema de proteção social.

Em 1942, foi criada a primeira instituição de assistência com abrangência nacional, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) tinha como objetivo prestar assistência às famílias dos soldados mobilizados para a Segunda GuerraMundial, sendo que,com o passar do tempo, a LBA teve suas ações ampliadas na área da assistência social. Suas ações eram baseadas na caridade e na troca de favores, fomentando o clientelismo e a tutela, além

[1]Este trabalho não tem por objetivo realizar uma análise pormenorizada dos acontecimentos históricos que marcaram as relações do Estado e dos povos indígenas, neste sentido não aprofundamos a análise dos diversos acontecimentos datados neste período.

disto, suas ações públicas e privadas constituíam num conjunto desarticulado e descontinuo.

A Constituição Federal de 1988 foi responsável por incluir a assistência social ao tripé da seguridade social, juntamente com as políticas de saúde e previdência. Isto significou o reconhecimento da assistência social como política pública de proteção social.

> Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar independente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
> I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
> II- o amparo às crianças e adolescentes carentes;
> III- a promoção da integração ao mercado de trabalho.
> IV- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (CF, 1988)

A década de 1990 foi marcada pela grande efervescência dos movimentos sociais, sendo um marco importante para a política de assistência social a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, regulamentando os artigos 203 e 204 da Constituição. A LOAS sofreu alterações advindas da Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, incorporando conteúdos presentes na Política Nacional de Assistência Social(PNAS) que fora aprovada em 2004. A PNAS institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e seus desdobramentos, como é o caso da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), dentre outras.

> O SUAS é um sistema público não contributivo descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção brasileira. (BRASIL, 2010).

A PNAS estrutura a assistência em níveis de proteção social, a saber, proteção básica e especial, se articula sob a perspectiva socioterritorial, tendo como centralidade a família e o território destas, buscando a valorização de uma rede de serviços em territórios de maior vulnerabilidade. De acordo com o Ministério de Desenvolvimento Sociala PNAS:

> Ultrapassa a visão de atenção aos pobres e recoloca o foco da assistência social nas necessidades sociais, pautada na dimensão ética de incluir as diferenças e os diferentes “os invisíveis”, os transformados em casos individuais, embora, de fato sejam parte de uma situação coletiva. (BRASIL, 2010, p. 43)

A política de AssistênciaSocial tem como principais legislações a Lei Federal Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que regulamenta o Sistema único de Assistência Social-SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social – Lei n. 8.742-93,

nelas não estão previstas ações específicas para a população indígena. Diante disso, nota-se que a política de Assistência Social carece de diretrizes que garantam o atendimento diferenciado a esta população, apesar disso, em 2004, 59 Municípios receberam co-financiamento para o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), por meio de convênio para atendimento prioritário à população indígena. Em 2005 dez municípios receberam recursos federais para Construção de CRAS em terras indígenas, os programas de transferência de renda (Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, agente jovem) tiveram uma expansão considerável para atender essa população.

Em 2007 foi assinado um acordo de cooperação técnica entre MDS e a FUNAI para a construção deCentro de Referência de Assistência Social- CRAS em terras indígenas e o acompanhamento das ações socioassistenciais a serem desenvolvidas. O primeiro CRAS indígena foi inaugurado na cidade de Dourados (MS) na aldeia Bororo.

Está previsto na Norma Operacional Básica (2011), a presença de profissionais com curso superior em nível de graduação concluído em ciências sociais com habilitação em antropologia ou graduação concluída em qualquer formação, acompanhada de mestrado/doutorado em antropologia[2]. Estas iniciativas demonstram o esforço desta política em ampliar sua atuação aos setores considerados "invisíveis"[3], porém ainda há muitos desafios a serem superados. Conforme afirma Souza (2012, p.19),

> Na Política de Assistência Social o trabalho é concebido como uma espécie de "porta de saída" para o caminho emancipatório de seus usuários. As alternativas apresentadas neste sentido seguem a regra da inserção no mercado de trabalho. Ora, considerando a realidade da maioria dos povos indígenas, especialmente os que se distanciam dos centros de desenvolvimento desse mercado, aqueles que a ainda guardam características da sociedade do não trabalho, que portas de saída lhe são oferecidas? Saída de onde pra onde? Com certeza para muitos grupos indígenas, seria a saída de uma sociedade do "pouco mercado", para a sociedade do mercado pleno.

Neste sentido, estendemos a necessidade de preparação e de formação continuada dos agentes públicos, neste caso, trabalhadores da política de assistência social, para que haja uma intervenção efetiva, sendo fundamental e necessário o conhecimento sobre dos modos de vida dessas populações, bem como o conhecimento das suas dinâmicas e seus modos de organização. Conforme explica, Gersem dos Santos Luciano (2006, p.43), cadapovo indígena possui um modo próprio de organizar suas relações sociais, políticas e

[2] Cabe destacar que o antropólogo não tem somente o papel de acompanhar povos indígenas nas ações voltadas a Política de Assistência Social, sendo este um dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos quilombolas e outros povos/comunidades tradicionais.

[3]Importante ressaltar que a invisibilidade é uma expressão de preconceito que parte de um sujeito que se apresenta, de alguma forma, com uma cegueira às diferentes formas das pessoas serem e expressarem no mundo e na história (COSTA,2004 apud AMARAL, 2010 p. 360).

econômicas – as internas ao povo e aquelas com outros povos com os quais mantém contato.

Nota-se que alguns dos conceitos definidos pelas políticas públicas em geral, podem ter significados diferenciados dependendo da cultura de cada povo indígena, como por exemplo, o conceito de trabalho por esses sujeitos apresenta-se, essencialmente, ligado às relações e às concepções que cada grupo étnico possui acerca do uso deseus territórios (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2006 apud AMARAL 2010 p.472), ainda que estes estejam numa constante tensão com os valores e as formas de organização capitalistas. Desta forma, o conceito de trabalho indígena está associado à uma dimensão comunitária, diferentemente da lógica capitalista em que este conceito se associa ao individualismo e à concorrência.

Já o conceito de trabalho infantil, este pode ser concebido para esta população como uma forma de garantir os ensinamentos de seus ancestrais, a transmissão de atividades essenciais como, o ensino da pesca, do plantio etc. Os ensinamentos visam a sobrevivência cultural da população indígena (SOUSA, 2011, p. 123).

De acordo com Gersem dos Santos Luciano (2006, p.43), cada povo indígena possui modos próprios de vida, que influenciam toda a dinâmica de vida, vejamos**:**

> Toda organização social, cultural e econômica de um povo indígena está relacionada a uma concepção de mundo e de vida, isto é, a uma determinada cosmologia organizada e expressa por meio dos mitos e dos ritos. As mitologias e os conhecimentos tradicionais acerca do mundo natural e sobrenatural orientam a vida social, os casamentos, o uso de extratos vegetais, minerais ou animais na cura de doenças, além de muitos hábitos cotidianos.

Desta forma, fica incumbidoaos gestores e demais profissionais que atuam junto a população indígena, o desafio de atuar de forma diferenciada que possa fortalecer os aspectos étnicos e culturais destes povos, tomando o devido cuidado no sentido de promover o respeito a valores culturais e a práticas sociais diferenciadas, evitando intervenções que fragilizem a organização tradicional destas comunidades, o que envolve o conhecimento da realidade especifica da comunidade indígena na qual irá atuar, além do amplo trabalho de qualificação das intervenções técnicas, assim como uma adequada capacitação e composição das equipes destinadas a atender estes povos.

Constata-se, que as políticas que mais tiveram avanços na atenção aos povos indígenas foram as políticas de Saúde e Educação. O Sistema Único de Saúde (SUS) definiu uma política de Saúde específica para a população indígena, instituída pela Lei nº 9.836/99 (Lei Arouca), de 23/9/1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde

Indígena, com uma estrutura própria do ponto de vista da gestão, dos serviços e dos programas.

A política de Educação assegura aos povos indígenas o direito a educação diferenciada. Este direito é garantido por meio de diversas leis e decretos, dentre eles, destacamos a resolução de Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena nº 5, de 22 de junho de 2012 e na Lei 9394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo estes, os instrumentos jurídicos mais importantes da educação brasileira indígena.

A LDB reafirma a diversidade sociocultural e linguística dos povos indígenas, garantindo a eles uma educação pautada no respeito a seus valores, no direito à preservação de suas identidades e na garantia de acesso às informações e aos conhecimentos valorizados pela sociedade nacional (Art. 78). Conforme afirma Gersem dos Santos Luciano (2006, p.79), liderança do povo Baniwa:

> Como conquista em função da participação política das lideranças indígenas, citamos o surgimento de novas políticas públicas específicas para os povos indígenas, notadamente nas áreas de saúde e educação, políticas estas orientadas por novos conceitos e diferentes metodologias de práticas políticas, na tentativa de superação das históricas práticas tutelares, paternalistas e clientelistas da velha política indigenista oficial. O surgimento das políticas públicas específicas para os povos indígenas, assim como o avanço das conquistas de outros direitos são os principais responsáveis pelo fenômeno da efervescência étnica, da auto-afirmação da identidade e do fenômeno da etnogênese.

Constata-se que desde a década de 1970 tem ocorrido o fortalecimento dos movimentos indígenas, sendo que estes tem lutado pela emancipação política e econômica de suas comunidades, evidenciando e fortalecendoa luta por sua autodeterminação e por projetos coletivos de autogestão territorial. Segundo Gersem dos Santos Luciano (2006, p.94).

> Por sua vez, autodeterminação indígena implica respeito aos direitos indígenas: o desenvolvimento de suas culturas, línguas, medicinas e o reconhecimento dos territórios como espaço étnico. Significa também que o Estado deve respeitar e reconhecer as autoridades indígenas e as diversas formas de organização e representação política em todos os níveis de poder.

A ConstituiçãoFederal Brasileiraem vigência dá fim ao regime tutelar e os reconhecem enquanto cidadãos de direitos, reconhecendo sua condição enquanto sujeitos de sua história, de sua cultura e de seu território. Importante frisar a necessidade de se criar e fortalecer mecanismos institucionais e políticos que contribuam para o protagonismo e a

participação política dos cidadãos indígenas nas políticas públicas destinadas à suas comunidades.

2.1 A Política de Assistência Social e a população Indígena de Londrina-PR

Segundo dados extraídos do Plano Municipal de Assistência Social (2014-2017), o Município de Londrina, considerado a quarta maior cidade da região sul do país, possui, de acordo com o Censo do IBGE/2010, cerca de 506.701 pessoas como população residente, das quais 493.520 na área urbana e 13.181 na área r

dezembro de 1991, porém, a efetiva implantação e regulamentação desta estrutura ocorreram em janeiro de 1993. Neste mesmo ano houve a implantação de uma rede governamental de serviços, sobretudo na área de criança e adolescente e a alteração da estrutura da Secretaria de Ação Social, através da Lei nº 5.460/93, visando desta forma o desenvolvimento de atividades em consonância aos preceitos e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/93), sancionada em 07 de dezembro de 1993.

Importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Londrina foi uma das primeiras do país a instituir uma Secretaria Municipal voltada à política de assistência social já no ano de 1993, antes mesmo da promulgação da LOAS, contendo princípios e orientações balizadas pelas Conferências Nacionais de Assistência Social realizadas nesse contexto[5].

Em 1997, a Prefeitura Municipal de Ação Social passa por uma nova reforma administrativa, o que acarretou na alteração de sua organização, imprimindo caráter mais articulado com as demais políticas públicas e, em 2002, passou a ser denominada Secretaria Municipal de Assistência Social. Em 2004 com a promulgação das diretrizes da Política Nacional da Assistência Social (PNAS) e sob a perspectiva do Sistema Único de Assistência(SUAS), a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência sofre nova alteração, culminando na Lei Municipal nº 9.681, de 22 de dezembro de 2004.

Em 2005, através do Decreto nº 53, de 28 de janeiro de 2.005, alterado posteriormente pelo Decreto nº 297, de 07 de julho de 2005, foi posto em prática o regimento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a conformação do funcionamento da estrutura desta em consonância ao Sistema Único de Assistência Social.

Destaca-se que a então Secretaria Municipal de Ação Social, desde o ano de 2002 denominada de Secretaria Municipal de Assistência Social foi uma das primeiras do país a constituir um atendimento social para populações indígenas, contratando no seu corpo técnico uma Antropóloga para desenvolver esse trabalho, existente até hoje.

Foram realizadas pesquisas em site de busca, a fim de localizar legislações Municipais referentes ao trabalho desenvolvido pela Secretária de Assistência Social de Londrina aos povos indígenas, porém não encontramos outro documento a não ser o Plano Municipal de Assistência Social. Sendo assim entramos em contato com este órgão e fomos informados que a prefeitura não dispõe de legislações municipais que regulamente o trabalho com a população indígena, não sendo explicitado as ações desenvolvidas por este orgçao. Desta forma realizamos uma análise sobre o que dispõe o Plano Municipal de Assistência Social 2014-2017, o documento tem como objetivo geral (p.38):

[5]Cumpre destacar que a primeira Secretária Municipal de Assistência Social foi uma assistente social, professora do Departamento de Serviço Social da UEL, tornando-se posteriormente Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Ministra desta pasta. Esta informação foi obtida através de um ex-servidor da Prefeitura Municipal de Londrina que atuou nesta Secretaria durante o período narrado.

> Reunir toda a demanda de aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social na gestão do SUAS – envolvendo os serviços e benefícios ofertados, a sua gestão, e os mecanismos de participação e controle social, fixando as diretrizes, estratégias, ações e metas para sua contemplação, bem como formas de realizar o acompanhamento do seu desenvolvimento, o monitoramento e a avaliação.

Desta forma o documento é importantíssimo, pois traz avaliações e diagnósticos socioterritoriais do município. Porém o documento faz apenas uma referência a situação dos povos indígenas desta cidade, estando ela relacionada a migração de povos indígenas para o núcleo urbano para a comercialização de artesanatos. No documento não são feitos relatos dos avanços ou desafios dos atendimentos/serviços prestado pela política de Assistência Social.

Neste sentido reconhecemos os avanços obtidos nas últimas décadas pela Secretaria de Assistência Social de Londrina, entretanto entendemos a necessidade de mecanismos que possam dar visibilidade as dificuldades vivenciadas pela população indígena e que possam valorizar e respeitas as especificidades da população indígena atendidas por este município.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os aspectos apresentados nesse trabalho refletem a necessidade sobre debates mais aprofundados sobre as ações da Política de Assistência Social aos povos indígenas. Nota-se a carência de normativas e diretrizes que possam subsidiar uma atuação profissional diferenciada a esta população.

A trajetória histórica dos povos indígenas é marcada pela resistência destes diante das diversas estratégias integracionistas do Estado, isso resultou na perda cultural de diversas etnias e na morte de muitos indígenas. A perspectiva integracionista tinha como pano de fundo a formação de mão de obra para o crescente mercado de trabalho da sociedade envolvente, acarretando no desrespeitando as formas específicas de trabalho e organização desta população.

Este trabalho impulsionou problematizar os desafios postos à política de Assistência, dentre eles, a busca de estratégias que possam contribuir para o fortalecimento étnico cultural indígena e para a garantia de acessos diferenciados aos direitos socioassistenciais.

O caráter universalizante dos serviços e benefícios ofertados por esta política, bem como a falta de normativas podem significar o desrespeito as diferenças sociais, exigindo de seus gestores e executores estratégias que visem a superação do paradigma integracionista. Além disso, entendemos a necessidade da participação da população

indígena durante os processos de formulação e construção da política de assistência, incentivando o protagonismo desta população, objetivando desta forma ações que venham de encontro com as necessidades e demandas reais da população indígena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMARAL, Wagner R. **As trajetórias dos estudantes indígenas nas Universidades Estaduais do Paraná:** sujeitos e pertencimentos. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Capacitação para Controle Social nos Municípios: Assistência Social e Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2010.

_____.LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social/ SUAS Lei do Sistema Único de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2011.

_____. Norma Operacional Básica – RH/SUAS: anotada e comentada. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2011.

_____. Política Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2004.

LONDRINA. Prefeitura do Município de Londrina/ Secretaria de Assistência Social. **Plano Municipal de Assistência Social 2012-2015.** Disponível em :Acesso em: 20 mar.2015.

LONDRINA. **Lei Municipal Nº 11.088**, de 3 de dezembro de 2010.

LUCIANO- BANIWA, Gersem dos Santos. **O índio brasileiro:** o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil hoje.Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/ Museu Nacional, 2006.

SOUZA, AlcinéiaMorreira de. **A política de Assistência a população indígena:** a que será que se destina? Dissertação de Mestrado - Universidade de Brasília- UNB. Brasília, 2011.